

LEI MUNICIPAL Nº 4383, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

ARTUR DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
381	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	72.000,00	(1) Tesouro
344	4.4.90.51 Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00	(1) Tesouro
343	4.4.90.51 Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	105.000,00	1) Tesouro
Total			R\$ 327.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas de contrapartida na aquisição de veículos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Atenção Primária a Saúde - APS, Aditivo de Acréscimo de serviços e supressão de serviços – obras e instalações e Adequações de Edificações – AVCB, sendo utilizada, para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
394	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	Fundo Municipal de Saúde	327.000,00	(1) Tesouro
Total			R\$ 327.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

